



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1752/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 239,72 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 239,72 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.08.244.0015.2.085.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	
412 - 3.3.90.30.00.00	33934 MATERIAL DE CONSUMO	235,01
05.002.08.244.0015.2.090.	PROGRAMA APRIMORA REDE CNEAS - FNAS	
414 - 3.3.90.30.00.00	33936 MATERIAL DE CONSUMO	4,71

Total Suplementação: 239,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

	FONTES DE RECURSO	VALOR
3.3.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	235,01
3.3.936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	4,71
	VALOR TOTAL R\$	239,72

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 02/09/2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal